

27 de dezembro de 2017 033/2017-DO

OFÍCIO CIRCULAR

[Revogado pelo Ofício Circular n° 042-2018-VOP, de 16 de novembro de 2018.

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Implementação de Call Intermediário e Alteração no Call de Fechamento – Operações Estruturadas de Forward Rate Agreement de Cupom Cambial (FRC) e de Cupom Cambial Baseado em Operações Compromissadas de Um Dia (FRO).

A B3 informa que, a partir de **15/01/2018**, inclusive, promoverá a implementação de call intermediário da Operação Estruturada de Forward Rate Agreement de Cupom Cambial (FRC) e alterações no call de fechamento de FRC e da Operação Estruturada de Forward Rate Agreement de Cupom Cambial Baseado em Operações Compromissadas de Um Dia (FRO), conforme descrito a seguir.

1 Implementação de Call Intermediário de FRC

- a) O call intermediário será realizado em blocos, cuja configuração estará disponível em <u>www.bmfbovespa.com.br</u>, Regulação, Regulamentos e manuais, Operações, Calls.
- b) O call intermediário será realizado a partir das 11h30 para o primeiro bloco e às 11h35 para o segundo bloco, independentemente do término do primeiro bloco.
- c) O tempo de duração do call intermediário será de 5 minutos, com prorrogação automática de 30 segundos, caso alguma das condições desse call (preço, quantidade, quantidade atendida de uma oferta ou saldo) seja alterada nos últimos 30 segundos da fase inicial.
- d) Para o call intermediário, serão admitidas duas prorrogações automáticas: a primeira respeitando o tempo definido no item "c"; e a segunda, definido



033/2017-DO

seu encerramento, de forma randômica, caso alguma das condições desse call (preço, quantidade, quantidade atendida de uma oferta ou saldo) seja alterada nos últimos 15 segundos da primeira prorrogação.

- e) O início de cada bloco não será anunciado por meio de notícias do sistema de negociação, apenas suas prorrogações, caso ocorram.
- f) Não haverá alteração do lote mínimo de negociação durante o procedimento do call intermediário.
- g) As ofertas pendentes no livro de ofertas não serão canceladas antes do início do call intermediário, bem como não haverá interrupção da negociação antes do seu início.
- h) Não haverá interrupção da negociação dos vencimentos que não estiverem participando da chamada do bloco corrente, bem como após o término da chamada de cada bloco.
- i) Os negócios realizados durante o call intermediário não impactam a formação do preço de ajuste.

2 Alteração no Call de Fechamento de FRC e FRO

O call de fechamento será realizado simultaneamente em blocos de dois vencimentos, até o vencimento do quinto ano, inclusive, a contar do ano corrente. Para os vencimentos restantes, isto é, a partir do sexto ano a contar do ano corrente, serão realizados em um bloco com vencimentos do sexto ao nono ano, inclusive, e em um bloco com vencimentos a partir do décimo ano.

O call de fechamento permanece com seu início as 16h10, não havendo, dessa forma, alteração nos procedimentos abaixo relacionados.

- a) O início de cada bloco será anunciado por meio de notícias no sistema de negociação.
- b) Todas as ofertas que permanecerem no livro de ofertas ao final da fase que antecede o call de fechamento serão canceladas pela B3.



033/2017-DO

- c) Exclusivamente para o call de fechamento, o tamanho do lote mínimo será de 100 contratos e seus múltiplos.
- d) O tempo de duração do call de fechamento será de 1 minuto, com prorrogação automática de 1 minuto, caso alguma das condições do call de fechamento (preço, quantidade, quantidade atendida de uma oferta ou saldo) seja alterada nos últimos 30 segundos de sua realização. Serão admitidas duas prorrogações automáticas, respeitando-se o tempo definido neste item para a primeira prorrogação e definindo-se o encerramento da segunda prorrogação de forma randômica.
- e) Ocorrendo prorrogação do call de fechamento de algum vencimento do bloco para o call em andamento, o call para o bloco de vencimento seguinte somente será iniciado quando todos os vencimentos do bloco anterior tiverem sido encerrados.

3 Procedimentos comuns entre Call Intermediário e Call de Fechamento

- a) O algoritmo aplicado nos calls será o de maximização da quantidade negociada e da geração dos negócios a um único preço (fixing).
- b) Participarão dos calls todos os vencimentos autorizados à negociação.
- c) O cancelamento de ofertas será permitido desde que, no momento da solicitação do cancelamento, a oferta não esteja participando da formação do preço teórico.
- d) Serão permitidas alterações nas ofertas que estiverem participando da formação do preço teórico durante os calls, desde que impliquem aumento da quantidade ofertada ou melhora no preço, ou seja, aumento do preço de uma oferta de compra ou redução no preço de uma oferta de venda.
- e) Serão permitidas livres alterações de ofertas durante os calls, desde que, no momento da solicitação da alteração, a oferta não esteja participando da formação do preço teórico.

B BRASIL BOLSA BALCÃO

033/2017-DO

4 Disposições Gerais

Os horários de negociação do segmento BM&FBOVESPA estão disponíveis em www.bmfbovespa.com.br, Serviços, Negociação, PUMA Trading System BM&FBOVESPA, Participantes e traders, Horário de negociação.

A configuração dos blocos para o call intermediário e o call de fechamento estarão disponíveis em www.bmfbovespa.com.br, Regulação, Regulamentos e manuais, Operações, Calls.

A metodologia para o cálculo do preço de ajuste está disponível no Manual de Apreçamento: Contratos Futuros, disponível em www.bmfbovespa.com.br, Serviços, Market data, Consultas, Mercado de derivativos, Metodologia, Manual de Apreçamento.

O presente Ofício Circular revoga e substitui o Ofício Circular 021/2015-DP de 25/02/2015.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Negociação Eletrônica, pelo telefone (11) 2565-4680 ou pelo e-mail controledeoperacoes@bvmf.com.br.

Atenciosamente,

Cícero Augusto Vieira Neto Vice-Presidente de Operações, Clearing e Depositária Rodrigo Nardoni Vice-Presidente de Tecnologia e Segurança da Informação